



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do
Comando do Exército

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 146/2020-UA IMBEL
REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 08/2020-IMBEL

**O ORIGINAL DESTES TERMO ADITIVO ENCONTRA-SE ARQUIVADO
NA SALCP/UA IMBEL**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 08/2020-IMBEL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
INDÚSTRIA DE MATERIAL
BÉLICO DO BRASIL - IMBEL TAFE
ENGENHARIA LTDA-ME**

A **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária nº 04/2020, realizada em 14/12/2020, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em 15/01/2021, conforme NIRE 53500000275 e sob nº 1646051, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção I, página 23 a 28, de 19/01/2021, arquivado e publicado na JUCISDF sob nº 1650189, em 27/01/2021, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela **UNIÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.444.232/0001-39, com SEDE e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco "H", 3º Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP 70630-901, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr **E.X.C.**, Ordenador de Despesas da IMBEL/Sede, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº **568** SSP/DF, inscrito no CPF nº ***.178.581-**, que no final assina, e de outro lado a Empresa **TAFE ENGENHARIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de

direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.859.652/0001-65, sediada a SCLRN 705, Bloco D, Loja 47, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70730-553, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **M.D.DA.S.N.**, Sócio-Diretor, portador da Carteira de Identidade nº ****372**** SSP/DF, inscrito no CPF nº ******.451.281-****, que no final assina, consoante o que consta o Processo Administrativo nº 146/2020-IMBEL, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 08/2020-IMBEL, que será regido, no que couber, independentemente de suas expressas transcrições, pelo Decreto nº 8.945/2016, de 27 de dezembro de 2016, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, aprovado na 305ª Reunião do Conselho de Administração da IMBEL, ocorrida em 22/05/2018, conforme Resolução nº 06/2018-CA-IMBEL, de 22/05/2018, e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do valor do Contrato nº 08/2020-IMBEL, de 04 de agosto de 2020, cujo objeto é prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de todas as peças e insumos, quando necessários, sem nenhum ônus para a IMBEL, em sistemas de climatização (ares-condicionados) instalados nas dependências da IMBEL/Sede em Brasília-DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, de 04 de agosto de 2023 a 03 de agosto de 2024, conforme prevista no item 16.2 da cláusula décima sexta do contrato referenciado e no Art. 153 do regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual prevista na Cláusula Décima Quarta do contrato supracitado, no valor de R\$ 2.609,53 (dois mil seiscientos e nove reais e cinquenta e três centavos), com vigência até 03 de novembro de 2024, deverá ser apresentada para a **IMBEL** em até 15 (quinze) dias uteis após a assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Despesa para a prestação do serviço está prevista para ser realizada, a princípio, com recursos descentralizados da dotação orçamentária do PTRES 171513, PI B1DAFUNCONT, ND 339039, Fonte 0150522210.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, conforme Parágrafo Único do Art. 169 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram alteradas por este instrumento.

E para firmeza, como prova de assim haverem entre si justo e avençado, é lavrado o presente instrumento na forma digital, assinado pelas partes.

Brasília - DF, 1º de agosto de 2023.

Pela CONTRATANTE:

E.X.C.
Ordenador de Despesas
RG **568**-SSP/DF
CPF ***.178.581-**

Pela CONTRATADA:

M.D.DA.S.N.
Sócio-Diretor
RG **372** SSP/DF
CPF ***.451.281-**

Testemunhas:

Assinatura:
CPF:

Assinatura:
CPF:

(Nome, CPF e RG protegidos pela lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019.)